



Acórdão n.º 159 - 2019/2020

N.º Processo: 159/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - MASCULINO

Data: 07/03/2020 - Hora: 19:30 - Local: GUIMARÃES

Clubes:

- **Visitado:** VITÓRIA Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Sport ALGÉS e Dafundo (SAD)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 92.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Filipe Manuel Alves e Luís Miguel Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"O jogador de gorro branco n.º 14, Miguel Rodrigues, foi excluído da partida definitivamente com substituição ao fim de 20 segundos. Este jogador após ter cometido falta de penalty reclamou com os braços no ar gritando em frente ao árbitro (...) "Vai para o caralho". Foi excluído ao abrigo da regra 21.13 "Má Conduta". Foi mostrado cartão vermelho."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. Ora, o artigo 50.º do Regulamento Disciplinar dispõe que "**O jogador que cometa actos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão**", sendo que, aquela pena, "**Só pode ser aplicada (...) se vier mencionado no relatório algum dos factos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.**"

3.1 O relatório de arbitragem é inequívoco ao referir expressamente que o jogador Miguel Rodrigues (VSC) "**foi excluído da partida definitivamente com substituição ao fim de 20 segundos (...) após ter cometido falta de penalty reclamou com os braços no ar gritando em frente ao árbitro (...) "Vai para o caralho". Foi excluído ao abrigo da regra 21.13 "Má Conduta". Foi mostrado cartão vermelho.**"

3.2 Com efeito, o jogador Miguel Rodrigues ao reclamar com a equipa de arbitragem, gritando e com os braços no ar, usou de linguagem inaceitável, no limite da injúria, ao dirigir-se ao árbitro dizendo-lhe "*Vai para o caralho*", indo além da mera violação das regras de boa educação, demonstrando desrespeito para com o árbitro do jogo, pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir o referido jogador na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Punir disciplinarmente o jogador Miguel Rodrigues (Vitória Sport Clube) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

Notifique os agentes.

Elaborado em 28 de Abril de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Miguel Beça

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS

